

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Termo de Referência 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	160134-CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	WEILLER SILVA REINOSO	27/11/2025 11:08 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64181.00.3723/2025-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motores de popa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de **Pregão Eletrônico**, no sistema de **Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MD	QTD C I OP ESP (160134)	QTD 21 GAC (160272)	QTD CIAMA (791590)	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor De Popa Potência: 40 HP, Tipo Motor: 2 Tempos , Capacidade Tanque: 25 L, Sistema Partida: manual , Cilindrada: 196 Cc .modelo de referência : Yamaha 40 HP ou similar (desde que Mercury ou Evinrude), conforme ETP.	600386	und	11	1	1	13	R\$ 25.389,00	R\$ 330.057,00
2	(Cota reservada) Motor De Popa Potência: 40 HP, Tipo Motor: 2 Tempos , Capacidade Tanque: 25 L, Sistema Partida: manual , Cilindrada: 196 Cc .modelo de referência : Yamaha 40 HP ou similar (desde que Mercury ou Evinrude), conforme ETP.	600386	und	0	0	3	3	R\$ 25.389,00	R\$ 76.167,00

3	Motor De Popa Potência: 90 HP, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Partida: elétrica a distância, Cilindrada: 1832 Cc . modelo de referência : Yamaha 90 HP	600386	und	2	0	2	4	R\$ 53.830,00	R\$ 215.320,00
4	(Cota reservada) Motor De Popa Potência: 90 HP, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Partida: elétrica a distância, Cilindrada: 1832 Cc . modelo de referência : Yamaha 90 HP	600386	und	0	1	0	1	R\$ 53.830,00	R\$ 53.830,00
VALOR TOTAL									R\$ 675.374,00

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), por apresentarem especificações usuais no mercado e passíveis de comparação objetiva entre as propostas.
- 1.3.** O objeto da contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, sendo caracterizado como bem necessário ao atendimento da missão institucional da Centro de instrução de Operações Especiais.
- 1.4.** O prazo de **entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.5.** As cláusulas contratuais conterão o detalhamento necessário sobre as regras aplicáveis à vigência da contratação, assegurando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade de prover meios adequados para o desempenho das atividades operacionais da [órgão requisitante], que realiza ações em ambientes aquáticos. A aquisição dos motores de popa, nas potências de 40HP e 90HP, visa suprir demandas relacionadas a patrulhamento, apoio logístico e transporte fluvial, conforme detalhado nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, que integram este Termo de Referência como anexo.

2.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base em análise técnica das necessidades operacionais, histórico de consumo e disponibilidade de embarcações compatíveis, conforme justificado no ETP.

2.3. O objeto está devidamente previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025**, conforme determina o art. 12 da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 25 de março de 2025**, atendendo ao princípio do planejamento e à vinculação ao planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa proporcionar solução operacional completa para substituição e ampliação da capacidade da frota de embarcações da CIOpEsp, por meio da aquisição de motores de popa de 40HP e 90HP, compatíveis com embarcações já existentes.

3.2. A solução contempla a aquisição e entrega dos equipamentos, considerando sua utilização em ambiente de alto mar, fluvial e ribeirinho, onde é fundamental a confiabilidade mecânica e a eficiência energética dos motores.

3.3. O ciclo de vida dos motores de popa foi considerado na escolha dos modelos de referência, abrangendo aspectos como:

- Durabilidade média de 10 anos em uso intenso;
- Facilidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Existência de assistência técnica autorizada no Brasil;
- Disponibilidade de peças de reposição;
- Eficiência no consumo de combustível.

3.4. As especificações detalhadas de cada item constam da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, e encontram-se aprofundadas nos Estudos Técnicos Preliminares, que o acompanham como anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis ao objeto, os princípios das contratações sustentáveis previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, considerando:

- Eficiência energética do motor;
- Menor emissão de poluentes atmosféricos;
- Adequação aos requisitos do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**, fase marítima atual;
- Certificação ambiental do produto, quando existente (ex: selo do INMETRO ou similar);
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.2. Excepcionalmente, não se aplicam requisitos de biodegradabilidade ao objeto desta contratação, tendo em vista a natureza mecânica e tecnológica dos bens adquiridos.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Garantia da execução contratual:

4.3.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza da contratação e o baixo risco de inadimplemento, conforme análise técnica constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.4. Nos termos do §6º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, esta contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, considerando:

a) a origem sustentável dos materiais e componentes dos produtos;

- b) a durabilidade e eficiência dos bens a serem adquiridos;
- c) a menor geração possível de resíduos sólidos;
- d) o uso eficiente de recursos naturais, como água e energia, durante o ciclo de vida dos produtos;
- e) a destinação adequada dos resíduos ou bens inservíveis, se aplicável.

4.5. O fornecedor deverá observar boas práticas socioambientais em seus processos produtivos, comerciais e logísticos, comprometendo-se, ainda, a respeitar as normas vigentes relacionadas à proteção ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, enviada por meio físico ou eletrônico (e-mail). A entrega deverá ocorrer em **remessa única**, sendo **vedado o fracionamento**, salvo autorização expressa do Contratante.

5.1.2. Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá **comunicar previamente** ao Contratante, com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos**, justificando formalmente as razões impeditivas. Situações de **caso fortuito ou força maior** deverão ser expressamente justificadas e comprovadas.

5.1.3. O local de entrega dos bens será:

Centro de Instrução de Operações Especiais

Avenida do Forte, s/nº – Forte Imbuhy
Bairro Piratininga – Niterói/RJ
CEP: 24.358-395

Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché

Alameda Marechal Pessoa Leal, 265
Mocanguê – Niterói/RJ
CEP: 24040-300

21º Grupo de Artilharia de Campanha

Ilha do Mocanguê Grande, s/nº
Jurujuba - Niterói - Niterói/RJ
CEP: 24370-255

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo**, ou pelo prazo superior concedido pelo fabricante, prevalecendo este, se mais benéfico.

5.2.2. A garantia deverá assegurar que os bens permanecerão em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicionais ao Contratante, **exceto nos casos de uso inadequado ou má conservação pelo usuário**.

5.2.3. A garantia compreende a realização de **manutenção corretiva** pelo próprio contratado ou, se necessário, por **assistência técnica autorizada**, devendo o atendimento ser **intermediado exclusivamente pela contratada**.

5.2.4. Entende-se por **manutenção corretiva** o conjunto de ações destinadas a corrigir defeitos apresentados, incluindo diagnóstico, reparo, ajustes, substituição de peças e demais providências técnicas necessárias à restauração plena do funcionamento dos bens.

5.2.5. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser **novas, de primeiro uso, originais do fabricante**, ou equivalentes com **qualidade técnica igual ou superior** à originalmente instalada.

5.2.6. Após notificação formal do Contratante, a contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para realizar o reparo ou substituição, contados a partir da **retirada do bem** do local designado pela Administração, seja pela contratada ou por sua assistência técnica autorizada.

5.2.7. Esse prazo poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante **justificativa formal da contratada e aceitação expressa do Contratante**.

5.2.8. O descumprimento injustificado dos prazos implicará na aplicação das sanções previstas no contrato, **sem prejuízo da contratação de terceiros** para o reparo dos bens, com **ressarcimento integral dos custos pela contratada inadimplente**.

5.2.9. Todos os custos com **transporte, deslocamento ou logística de assistência técnica** durante o período de garantia serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**.

5.2.10. A garantia contratual ou legal dos bens **possui vigência autônoma e independência em relação ao contrato principal**, podendo gerar responsabilização contratual e aplicação de penalidades mesmo após o encerramento formal do contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com a devida anotação em apostila.

6.3. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se, para esse fim, o uso de **mensagens eletrônicas com comprovação de envio e recebimento**.

6.4. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, para apresentação do **Plano de Fiscalização**, contendo:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos e frequência de acompanhamento;
- Estratégias de execução;
- Plano complementar da contratada (se houver);
- Métodos de aferição de resultados;
- Sanções cabíveis e outras diretrizes de controle

6.6. Fiscalização Contratual

6.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados formalmente pela Administração, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, podendo haver substitutos indicados com igual competência.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução física do objeto, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a obtenção dos resultados esperados.

6.7.2. Todas as ocorrências deverão ser registradas no histórico de gerenciamento do contrato, com a descrição das providências adotadas para regularização de eventuais falhas.

6.7.3. Inexatidões ou irregularidades deverão ser notificadas formalmente à contratada, com prazo para correção.

6.7.4. O fiscal técnico deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que exijam decisão superior.

6.7.5. Situações que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser comunicadas de imediato.

6.7.6. O fiscal técnico deverá informar, com antecedência razoável, a proximidade do encerramento do contrato, visando à eventual renovação ou prorrogação, quando for o caso.

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, além de acompanhar aspectos formais como empenho, pagamentos, garantias, apostilas e termos aditivos.

6.8.2. Havendo descumprimento contratual, deverá atuar de forma tempestiva e comunicar o gestor do contrato nos casos que excedam sua competência.

6.9. Gestão do Contrato

6.9.1. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, consolidar as informações e manter atualizado o histórico de gerenciamento contratual.

6.9.2. O gestor deverá:

- Supervisionar registros dos fiscais;
- Verificar a regularidade da habilitação da contratada antes da liquidação;
- Informar a autoridade superior sobre ocorrências relevantes;
- Emitir relatórios sobre o cumprimento das obrigações contratuais, desempenho e penalidades aplicadas;
- Adotar providências para instauração de processo sancionatório, quando for o caso;
- Elaborar relatório final sobre a consecução do objeto e propor medidas de aprimoramento;
- Encaminhar ao setor competente a documentação necessária para a liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo contratado, de qualquer das seguintes condutas:

- a) Inexecução parcial do contrato;
- b) Inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto;
- e) Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- f) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- h) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções aplicáveis

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração:

7.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais gravosa;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando constatadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", salvo se couber sanção mais severa;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando verificada a ocorrência das condutas constantes das alíneas "e" a "h", ou das alíneas "b", "c" e "d", quando presentes circunstâncias agravantes;

7.3. Multa, nas seguintes modalidades:

- **7.3.1. Moratória**, de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução;
- **7.3.2. Compensatória**, nos seguintes percentuais:

- Para infrações das alíneas "e" a "h": de 5% a 20% do valor total contratado;
- Para inexecução total (alínea "c"): de 10% a 30%;
- Para inexecução parcial com grave dano (alínea "b"): de 5% a 15%;
- Para retardamento injustificado (alínea "d"), em substituição à multa moratória: de 1% a 5%;
- Para inexecução parcial sem grave dano (alínea "a"): de 1% a 3%.

7.4. Regras complementares

7.4.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com a multa.

7.4.3. O contratado será previamente notificado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.4.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial ou desconto em garantias ou pagamentos.

7.4.5. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. As notificações serão encaminhadas aos endereços eletrônicos constantes da proposta ou cadastrados no SICAF, sendo considerados válidos para todos os efeitos legais.

7.4.7. Serão observados os seguintes critérios para dosimetria das sanções:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados ao interesse público;
- a existência de programa de integridade implementado.

7.4.8. Infrações que também se enquadrem como atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme rito próprio.

7.4.9. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica, com extensão das penalidades aos responsáveis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.10. O contratante deverá promover o registro das sanções no CEIS, CNEP e SICAF, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da aplicação da penalidade.

7.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.12. Os débitos do contratado oriundos de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante, nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou da proposta. Nessa hipótese, o fornecedor deverá substituí-los às suas expensas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, mediante termo circunstanciado de recebimento.

- 8.4.** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, nos casos em que houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das condições contratuais.
- 8.5.** Em caso de controvérsias quanto à execução do objeto, especialmente sobre qualidade, quantidade ou especificações, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o contratado emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para correção de eventuais inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente não será computado para contagem do prazo de recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ética e técnica, especialmente quanto à segurança, durabilidade e perfeita execução dos bens fornecidos.

Liquidação da Despesa

- 8.8.** Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a efetivação da liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.** Para os contratos enquadrados como de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
- 8.10.** A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:
- a) prazo de validade; b) data de emissão; c) dados do contrato e órgão contratante; d) período de execução; e) valor a ser pago; f) destaque de eventuais retenções tributárias.
- 8.11.** Se houver erro ou impedimento na nota fiscal, a despesa ficará suspensa até regularização, reiniciando-se o prazo de liquidação após a correção.
- 8.12.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio do SICAF ou, na impossibilidade, por outros meios oficiais.
- 8.13. A Administração verificará:**
- a) a manutenção das condições de habilitação; b) impedimentos legais; c) ocorrências impeditivas indiretas (IN CGU nº 3/2018).
- 8.14.** Irregularidades documentais ensejarão notificação para regularização em 5 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação.
- 8.15.** Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos de controle e adotar as providências cabíveis.
- 8.16.** Em caso de inadimplemento contínuo, o contratante poderá rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.17.** Se o objeto tiver sido adequadamente executado, os pagamentos continuarão normalmente até decisão conclusiva sobre eventual rescisão (art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

Pagamento

- 8.18.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa (art. 9º da IN SEGES/ME nº 77/2022).
- 8.19.** Havendo atraso imputável à Administração, incidirá atualização monetária com base no IPCA, entre o vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.20.** O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta da contratada.
- 8.21.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.22.** Serão realizadas as retenções legais pertinentes.
- 8.23.** Os tributos serão observados conforme legislação vigente, mesmo que divergentes da proposta ou planilha de custos.
- 8.24.** A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento comprobatório, nos termos da LC nº 123/2006, para dispensa das retenções abrangidas pelo regime.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos bens será feito de forma **integral**, em remessa única, conforme item 5.1 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão considerados aceitáveis os preços unitários que:

- Estejam compatíveis com os valores estimados constantes no item 1 deste Termo de Referência;
- Estejam em conformidade com os resultados da pesquisa de preços juntada aos autos;
- Não sejam manifestamente inexequíveis ou superiores à média de mercado.

Exigências de habilitação

9.4. Os licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação, o atendimento às seguintes condições:

Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples;

Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Para empresas constituídas há mais de 1 (um) ano: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Empresas recém-constituídas (menos de um ano): balanço de abertura;

Capacidade técnica

- Para o objeto em questão (fornecimento de motores de popa), **não será exigida comprovação de capacidade técnica específica**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns padronizados, nos termos da justificativa do ETP.

Disposições gerais sobre habilitação

9.5. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme regulamentação vigente.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras não estabelecidas no País, os documentos deverão ser apresentados com tradução juramentada e consularização ou apostilamento, conforme o caso.

9.7. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante consulta ao SICAF e/ou sítios oficiais da Administração Pública.

9.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal na forma do art. 43 da referida lei.

9.9. Não serão aceitos documentos com CNPJ distintos entre matriz e filial, salvo os legalmente permitidos e desde que demonstrada a centralização de obrigações fiscais e trabalhistas.

9.10. A ausência de exigência de qualificação técnica está justificada no ETP, por se tratar de bens comuns disponíveis no mercado com especificações claras e objetivas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 675.374,00 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais)**, conforme detalhamento constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência, considerando os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado anexa aos Estudos Técnicos Preliminares.

10.2. A estimativa de custos considerou os riscos identificados e alocados entre contratante e contratado, conforme definido na Matriz de Riscos, que integra os autos do processo, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária será confirmada no momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem natureza sigilosa e são passíveis de ampla divulgação, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Niterói, 27 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário será convocado para manifestar aceite do instrumento contratual (contrato, cartac contrato, nota de empenho com cláusulas contratuais ou outro documento hábil) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. Caso solicite e justifique previamente, esse prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que autorizado pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento implica que o Contratado se vincula à proposta, ao Termo de Referência, ao edital (quando houver) e aos anexos, nos termos do instrumento de contratação e Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será aquele definido no Termo de Referência, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Havendo necessidade de entrega ou obrigações remanescentes que não puderem ser concluídas no prazo inicial, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante termo aditivo, se mantidas as condições técnicas e econômicas vantajosas para a Administração.

2.3. A prorrogação condiciona-se ao ateste pela autoridade competente de que os preços permanecem vantajosos e à inexistência de impedimentos legais ao contratante ou contratada.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação, sendo sua concessão discricionária e motivada pela Administração.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Exigir cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- Notificar e exigir substituição ou correção de vícios ou defeitos;

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme o termo de contrato e TR;
- Aplicar sanções previstas em caso de descumprimento;
- Decidir sobre solicitações e reclamações da contratada em prazo razoável;
- Responder requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, se cabíveis;
- Notificar garantias quanto ao início de processo em caso de descumprimento, quando houver.

3.1.1. O prazo para decisão administrativa sobre reclamações, reequilíbrio ou manifestação será de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa por escrito.

3.1.2. A Administração tomará ciência formal dos atos e documentos inerentes ao contrato e garantias, observando o contraditório e ampla defesa.

3.2. A Administração não responderá por atos ou compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros que não estejam previstos no escopo do contrato, salvo hipótese expressa no instrumento contratual.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a cumprir o Termo de Referência, o instrumento contratual e anexos, arcando com os riscos e custos da execução, inclusive:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado de manuais em português e lista da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responder por vícios ou defeitos nos bens fornecidos;
- 4.1.3. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas eventual impossibilidade de entrega, justificando tecnicamente a causa;
- 4.1.4. Atender determinações do fiscal ou gestor, prestar esclarecimentos e informações solicitadas;
- 4.1.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, bens que apresentem vícios ou defeitos no prazo fixado;
- 4.1.6. Indemnizar a Administração por danos ou prejuízos decorrentes de sua execução, podendo tais valores ser descontados de pagamentos ou garantia (se exigida);
- 4.1.7. Apresentar documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quando não for possível a consulta automática via SICAF;
- 4.1.8. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras exigências legais, sem que seus ônus recaiam sobre o Contratante;
- 4.1.9. Comunicar ao fiscal ou gestor, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência grave ou acidente no uso dos bens;
- 4.1.10. Paralisar atividades que coloquem em risco pessoas ou bens, quando determinada pela Administração;
- 4.1.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas na habilitação;
- 4.1.12. Cumprir legislações relativas à pessoa com deficiência, aprendiz, proteção de dados, meio ambiente e saúde e segurança no trabalho;
- 4.1.13. Submeter a aprovação prévia do Contratante qualquer alteração nos métodos de entrega ou execução que fujam ao especificado no TR;
- 4.1.14. Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato;
- 4.1.15. Corrigir distorções ou omissões de quantificação, estando obrigado a suplementar ou complementar sem ônus para a Administração, salvo nos casos de eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133;
- 4.1.16. Respeitar normas técnicas, regulamentos e boas práticas aplicáveis ao objeto;
- 4.1.17. Alocar pessoal qualificado, materiais e ferramentas necessários à execução;
- 4.1.18. Adequar-se às normas de proteção de dados pessoais na execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir a execução com observância às normas legais, seguindo padrões de higiene, segurança e disciplina;
- 4.1.20. Não utilizar trabalho infantil ou degradante, conforme legislação vigente;
- 4.1.21. Observar as normas de saúde, segurança e proteção no trabalho.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando ambas as partes cumprirem todas as obrigações pactuadas.

5.2. Se as obrigações não puderem ser cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada para conclusão, por termo aditivo.

5.3. Se a não conclusão for resultante de culpa do Contratado:

- Ele será considerado em mora e sujeitar-se-á às penalidades contratuais;
- A Administração poderá rescindir o contrato e adotar providências legais para continuidade ou execução por terceiros.
 - 5.4. A rescisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, desde que observados contraditório e ampla defesa.
 - 5.5. A extinção amigável ou antecipada, por conveniência da Administração, deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo casos urgentes justificados.
 - 5.6. O termo de extinção deverá conter: balanço dos eventos executados, relação dos pagamentos, penalidades e indenizações aplicadas.
 - 5.7. A rescisão contratual não afasta eventual indenização por desequilíbrio econômico-financeiro, quando devida.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, em seus dispositivos, em regulamentações aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. As alterações contratuais seguirão as previsões dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, respeitada a equivalência técnica.
- 7.3. Supressões excedentes a 25% só serão admitidas mediante acordo formal, se houver justificativa técnica e autorização legal.
- 7.4. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto ajustes formais permitidos por apostila (art. 136).
- 7.5. Registro de ajustes internos não modificativos poderá ser feito por apostila, sem necessidade de termo aditivo formal.

8. FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Niterói/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90005/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Considerações Importantes

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais e administrativos, os documentos complementares abaixo relacionados, os quais subsidiam, fundamentam e conferem robustez à instrução processual:

- **Estudo Técnico Preliminar nº 71/2025**, contendo a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- **Documento de Formalização da Demanda nº 42/2024**, que expressa a necessidade institucional da aquisição;
- **Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 49/2025**, elaborada conforme os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- **Cotação detalhada nº 95/2025**, com os preços estimados por item e memorial descritivo das propostas recebidas;
- **Cotação resumida nº 95/2025**, com os valores consolidados para referência no planejamento orçamentário.

Os referidos anexos são partes integrantes deste instrumento, devendo ser observados em todas as fases do procedimento licitatório e da futura execução contratual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo este Termo de Referência.

FILIPO LINHARES MARTINS

Autoridade competente

Despacho: Solicito aprovação deste documento.

BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4 - ETP_74_2025.pdf (144.84 KB)